

LEI Nº 221 DE 02 DE JUNHO DE 1980

--- "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, à celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP-autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de ponte de concreto e dá outras providências"

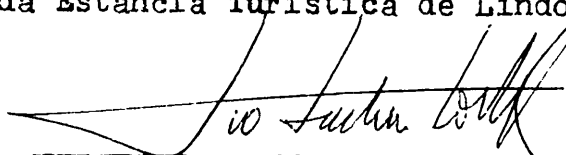
IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênio para efeito de construção de uma ponte de concreto localizada à Rua José Gigli, sobre o Córrego Monjolo Velho, neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução da obra, com um auxílio no valor de CR\$...... 1.000.000,00-(hum milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia ,
em 02 de junho de 1980.


IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em
02 de junho de 1980.-

Bernardi

JOSE EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO